

TERMO DE REFERÊNCIA - PROCESSO 381/2026**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO** (Art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 1.1.** Aquisição de Sensor Freestyle Libre 2 Plus – Monitoramento de Glicose para a Farmácia municipal, oriundos de ofícios da defensoria pública e mandados judiciais;
- 1.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme art. 20 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.532/2023;
- 1.3. Especificação do produto/quantitativos:**

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	UNIDADE	250	SENSOR FREESTYLE LIBRE 2 PLUS - MONITORAMENTO DE GLICOSE TAMANHO DO SENSOR 5MM DE ALTURA E 35MM DE DIÂMETRO, PESO DO SENSOR 5 GRAMAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DO SENSOR 1 BATERIA DE ÓXIDO DE PRATA, VIDA ÚTIL DO SENSOR ATÉ 15 DIAS MEMÓRIA DO SENSOR ATÉ 15 DIAS 8 HORAS (AS LEITURAS DA GLICOSE SÃO ARMAZENADAS A CADA 15 MINUTOS) TEMPERATURA OPERACIONAL DO SENSOR 10°C A 45°C TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO DA EMBALAGEM DO SENSOR E DO APLICADOR DO SENSOR 4°C A 25°C UMIDADE RELATIVA DE OPERAÇÃO E ARMAZENAMENTO 10%-90%, SEM CONDENSAÇÃO RESISTÊNCIA DO SENSOR À ÁGUA IP27: PODE RESISTIR A UMA IMERSÃO EM UM METRO DE ÁGUA POR ATÉ 30 MINUTOS ALTITUDE DE ARMAZENAMENTO E OPERAÇÃO - 381 METROS A 3048 METROS.	R\$ 365,63	R\$ 91.407,50

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 2.1. Vigência Contratual** (Arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): O objeto demandará a confecção de Ata de Registro de Preços, considerando que será utilizado o procedimento auxiliar previsto na Lei 14133/21. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, nos termos da lei. Caso seja confeccionado Termo Contratual oriundo da ARP, o Contrato deverá ter vigência de 01 (Um) ano, sendo certo que deverá ser assinado dentro da vigência da ARP. Há que se observar que, durante a vigência da ARP, poderá ser aplicado o previsto no art. 95, II, da Lei 14133/21, substituindo o Contrato por Nota de Empenho;

2.2. Prorrogação Contratual de acordo com a lei: No caso do Termo Contratual, será prevista prorrogação, uma única vez, nos termos do art. 6º, XVII e do art. 111 da Lei 14133.21, uma vez que se trata de contrato por escopo;

2.1. Previsão de reajuste: No caso de ARP não haverá previsão de reajuste, independente do prazo. No caso de Termo Contratual, deverá haver previsão de reajuste conforme especificado nas cláusulas contratuais, com data base vinculada à data do orçamento estimado, adotando com base o índice IPCA ou outro que substitua, em conformidade a realidade de mercado dos respectivos Sensores.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público: A aquisição Sensores para Diabetes para atender os pacientes oriundos dos escritórios da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;

3.2. Metodologia do Quantitativo: Foi tomado por base para definição do quantitativo, a quantidade especificada pelo responsável técnico da farmácia básica Municipal, Srª. Cecilia Santana B. Pereira, mediante a demanda judicial;

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado: Considerou-se as demandas de Sensores para Diabetes, oriundas dos escritórios da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, buscando garantir o abastecimento adequado aos pacientes, prevenindo a falta de Sensores e assegurando a continuidade dos tratamentos.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Estudo Técnico Preliminar nº 18/2026 (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21 e no inciso I do art. 72 da Lei 14.133/21).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. Aquisição de Sensores para o diabetes, para atendimento à população do município com demanda judicial;

5.2. A contratação visa assegurar o fornecimento regular dos sensores, evitando a descontinuidade do tratamento, o comprometimento do controle glicêmico e o agravamento do quadro clínico dos pacientes beneficiários, garantindo a continuidade da assistência prestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. Garantia e/ou assistência técnica (Art. 40, § 1º, III): Não será exigida garantia estendida ou assistência técnica especial, somente a assistência técnica de acordo com as regras do fabricante, nos termos do Código do Consumidor, já

implícito na aquisição;

- 5.4.** Garantia de Execução do Contrato (Modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigido nesta contratação, considerando a baixa complexidade do procedimento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

- 6.1.** Qualificação Técnica (Conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto a ser contratado;
- 6.2.** Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Não se aplica;
- 6.3.** Vistoria Prévia (Observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigida vistoria prévia;
- 6.4.** A apresentação de amostra e/ou prova de conceito (Observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigida amostra e/ou demonstração;
- 6.5.** O objeto demandará caso couber a Vigência Contratual com validade de 01 (Um) ano a partir da data de assinatura do contrato ou nota de empenho;
- 6.6.** A empresa vencedora deverá apresentar regularidade fiscal;

6.6.1 Licença Sanitária em vigor emitida pela Vigilância Sanitária (Fabricante).

6.7. Sustentabilidade:

- 6.7.1.** Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no aviso como requisito previsto em lei especial;
- 6.7.2.** Consoante o disposto no Art. 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos produtos devem ser fabricadas com materiais que propiciem a sua reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização dos produtos, projetadas de maneira que a sua reutilização seja tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível;
- 6.7.3.** Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, ao

presente processo, observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 09 de janeiro de 2010 e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012: 3.5.5. Ser constituídos, no todo ou em parte por material reciclado, atóxico biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 E 15448-2;

- 6.7.4.** Certificado de Registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS) ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (D.O U), (DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE). Caso o produto seja ISENTO de registro, deverá ser apresentada cópia do comprovante de isenção emitido por órgão competente;
- 6.7.5.** Devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, Os materiais fornecidos devem obedecer a legislação brasileira quanto à produção e comercialização e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas;
- 6.7.6.** Ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); 3.5.9. Nas contratações de compras deve-se dar prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentável (art. 7º, XI, da Lei nº 12305/2010 - Política Nacional dos Sólidos, observando, no que couber, o contido no normativo mencionado a seguir:
- 6.7.6.1** Instrução Normativa nº 2, de 30/04/2008, e alterações posteriores, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não (Anexo V, todos os subitens do item 5.9 e);
- 6.7.6.2.** A CONTRATADA deverá seguir os requisitos definidos nos Guias de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU) - Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC e Guia Prático de Licitações Sustentáveis disponíveis em <http://www.agu.gov.br/page/content/detail/idconteudo/138067>;
- 6.7.6.3** A vigência da contratação deverá ser de 01 (Um) ano;

6.8. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I da Lei n. 14.133/2021):

A indicação da marca e do modelo justifica-se em razão da necessidade de atendimento às prescrições médicas individualizadas constantes dos laudos médicos, receituários e decisões judiciais anexados ao processo. Trata-se de hipótese admitida pelo art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a compatibilidade clínica do Sensor Freestyle Libre 2 Plus é indispensável à continuidade do tratamento dos pacientes, não sendo possível sua substituição por produto diverso sem expressa indicação médica.

6.10 A empresa vencedora deverá apresentar regularidade fiscal.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (Art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)**PRAZO DE ENTREGA:**

- 7.1.** O prazo de entrega dos bens será de 20 (Vinte) dias, contados do recebimento do empenho pela empresa selecionada;
- 7.2.** A entrega será conforme demanda, solicitada nota de empenho e ordem de fornecimento.
- 7.3.** Os bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das formalidades;
- 7.4.** Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do Edital;
- 7.5.** A demanda a ser contratada é a aquisição de materiais de consumo, pelo prazo de 01 (Um) ano, para eventual fornecimento de Sensores de diabetes para atender as demandas oriundas dos órgãos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- 7.8.** Os materiais possuem características básicas acrescido de requisitos de qualidade suficientes para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta deste Município;
- 7.9.** As especificações mínimas dos materiais estão contidas neste Termo;

LOCAL DE ENTREGA:

- 7.10.** O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria de Saúde do Município (Hospital Municipal de Pinheiral), situado à **Rua: Domingos Mariano, nº 755, Centro -**

Pinheiral - RJ. CEP: 27197-035, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, de 08:30h às 11:30 hs e de 13:30 as 16:30 hs;

- 7.11.** O objeto será entregue de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, e observadas as regras específicas fixadas no presente Edital, além de estar em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o tornem impróprio ou inadequado ao consumo a que se destina ou lhe diminua o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 7.12.** A descarga do objeto deverá ocorrer por conta da Contratada;
- 7.13.** A entrega dos objetos deverá ser acompanhada de cópia da respectiva nota de empenho e do original da nota fiscal, a qual registrará, obrigatoriamente;
- 7.14.** O número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo relativo ao pregão;
- 7.15.** O prazo de garantia dos objetos;
- 7.16.** A discriminação dos serviços objetos;
- 7.20.** O objeto será recebido provisoriamente, para verificação da qualidade e preço. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;
- 7.21.** O recebimento definitivo dar-se-á em 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada por Servidor da Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Contratada;
- 7.22.** Caso o objeto não atenda a qualquer uma das especificações constantes do Edital e/ou Nota de Empenho ou esteja fora do padrão determinado, a Unidade recebedora exigirá a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição/reparação do objeto acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas em lei;
- 7.23.** Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral não aceitará, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1.** O Empenho deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021;
- 8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do empenho, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

9 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados;

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3 Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso):

Gestor do futuro contrato: Rosana Cezário Silva Jacinto - Matr.:

97141 Fiscal do futuro contrato: Cecília Santana B. Pereira - Matr.:

96727 Fiscal (Suplente) do futuro contrato: Luciano Souza Paiva - Matr.: 93775

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021;

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação;

10.3 O pagamento será efetuado, obrigatoriamente por meio de crédito em conta

corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

10.4 O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela Contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pelo Contratante;

10.5 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);

10.6 Caso se faça necessária a representação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

10.7 O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência da atualização financeira pelo IGP-Me juros moratórios de 0,5% ao mês calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*;

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

11.1 A aquisição do objeto será realizada através de Processo Licitatório na modalidade Pregão, sendo utilizado o procedimento auxiliar de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021;

11.2 Qual critério de Julgamento será utilizado? Menor Preço por item;

11.3. Haverá o parcelamento do objeto/ a prestação dos serviços? Não se aplica;

11.4. Licitação exclusiva para MEI/ME ou EPP? Não se aplica;

Considerando que o valor estimado do item é superior a R\$ 80.000,00, não se aplica a licitação exclusiva para MEI, ME ou EPP prevista no art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006. Ademais, não será adotada cota reservada para ME/EPP, com fundamento no art. 49, inciso III, da mesma Lei Complementar, em razão da necessidade de padronização do produto, controle do fornecimento e continuidade do tratamento dos pacientes contemplados por prescrições médicas e demandas judiciais.

11.5. Havendo parcelamento, terá cotas exclusivas para MEI, ME ou EPP conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006? Não. Embora o fornecimento ocorra de forma parcelada, em razão da utilização do Sistema de Registro de Preços, o objeto da licitação é composto por item único, inexistindo parcelamento do objeto para fins de aplicação da reserva de cotas prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.6. Haverá tratamento diferenciado para MEI, ME ou EPP conforme determina LC n.º 123/2006? Sim.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 91.407,50 (Noventa e um mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos)**, tendo por base o valor apresentado em pesquisa de mercado, para um período de 01 (Um) ano.

12.2 Informações sobre a formação da estimativa do valor na ETP - Estudo Técnico Preliminar nº 18/2026.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
SECRETARIA DE SAÚDE	10.301.002.20201	Desp. 035 3.3.90.91.00.00.00.00	1.500.1002.0000

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 Apresentamos, em anexo, documentos comprobatórios da pesquisa de preços bem como da estimativa da quantidade definida e Ofícios e Mandados Judiciais.

Pinheiral, 25 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br CLEISON SCATOLINO VIEIRA
Data: 25/06/2026 08:37:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cleison Scatolino Vieira
Setor Compras e Contratos
Matr.: 97051